



Original: inglês

Nº: ICC-02/05-01/09
Data: 12 de julho de 2010

O JUIZO PRELIMINAR I

Constituído pelos seguintes membros:

Dr^a Sylvia Steiner, Juíza-Presidente
Dr^a Sanji Mmasenono Monageng, Juíza
Dr. Cuno Tarfusser, Juiz

SITUAÇÃO EM DARFUR (SUDÃO)

CASO

*O PROCURADOR c. OMAR HASSAN AHMAD AL BASHIR
("OMAR AL BASHIR")*

Documento Público

Segundo Mandado de Detenção contra Omar Hassan Ahmad Al Bashir

Documento a notificar, em conformidade com a norma 31 do Regulamento, aos seguintes destinatários:

À Procuradoria

Dr. Luis Moreno-Ocampo, Procurador
Sr. Essa Faal, Procurador Adjunto

À Defesa

**Aos Representantes Legais
das Vítimas**

Dr. Nicholas Kaufman
Dr^a Wanda M. Akin
Dr. Raymond M. Brown

**Aos Representantes Legais
dos Requerentes**

Às Vítimas Não Representadas

**Aos Requerentes Não Representados
(Participação/Reparação)**

**À Divisão do Defensor Público
para as Vítimas**

Sr^a Paolina Massidda

**À Divisão do Defensor Público
para a Defesa**

Sr. Xavier-Jean Keïta

Aos Representantes dos Estados

Ao *Amicus curiae*

À SECRETARIA DO TRIBUNAL

À Secretária

Dr^a Silvana Arbia
Dr. Didier Preira

À Seção de Apoio à Defesa

**À Unidade de Ajuda
às Vítimas e às Testemunhas**

À Seção de Detenção

**À Seção de Participação
das Vítimas e de Reparações**

Sr^a Fiona McKay

Outros

O JUÍZO PRELIMINAR I do Tribunal Penal Internacional (respectivamente “este Juízo” e “este Tribunal”),

TENDO EXAMINADO o “Prosecution’s Application under Article 58”, submetido pela Acusação em 14 de julho de 2008, no processo da situação em Darfur (Sudão) (“a situação em Darfur”), para a emissão de um mandado de detenção contra Omar Hassan Ahmad Al Bashir (doravante designado “Omar Al Bashir”), por genocídio, crimes contra a humanidade e crimes de guerra (“o Requerimento”¹),

TENDO EXAMINADO os documentos comprovativos e as demais informações apresentadas pela Acusação²,

TENDO EM CONTA a “Decision on the Prosecution’s Application for a Warrant of Arrest against Omar Hassan Ahmad Al Bashir” (“a Primeira Decisão”³), pronunciada em 4 de março de 2009, pela qual este Juízo decidiu

(i) emitir um mandado de detenção contra Omar Al Bashir, em razão de sua alegada responsabilidade penal, no sentido definido pela alínea a) do nº 3 do artigo 25 do Estatuto, por crimes contra a humanidade e crimes de guerra, que lhe são imputados pela Acusação⁴; e

(ii) não incluir os pontos de acusação de genocídio apresentados no Requerimento – genocídio por assassinato (primeiro ponto de acusação), genocídio por ofensa grave à integridade física ou mental (segundo ponto de acusação) e genocídio por sujeição intencional a condições de vida calculadas para acarretar a destruição física de um

¹ ICC-02/05-151-US-Exp; ICC-02/05-151-US-Exp-Anxs1-89; retificativo ICC-02/05-151-US-Exp-Corr e retificativo ICC-02/05-151-US-Exp-Corr-Anxs1 e 2; e versão pública expurgada ICC-02/05-157 e ICC-02/05-157-AnxA.

² ICC-02/05-161 e ICC-02/05-161-Conf-AnxsA-J; ICC-02/05-179 e ICC-02/05-179-Conf-Exp-Anxs1-5; ICC-02/05-183-US-Exp e ICC-02/05-183-Conf-Exp-AnxsA-E.

³ ICC-02/05-01/09-3-tFRA.

⁴ ICC-02/05-01/09-3-tFRA, p. 100.

grupo (terceiro ponto de acusação) – entre os crimes pelos quais o mandado de detenção foi emitido⁵;

TENDO EM CONTA o “Judgment on the Appeal of the Prosecutor against the ‘Decision on the Prosecution’s Application for a Warrant of Arrest against Omar Hassan Ahmad Al Bashir’”, pronunciado em 3 de fevereiro de 2010 (“o Julgamento de 3 de fevereiro de 2010”⁶), por meio do qual o Juízo de Recursos infirmou a Primeira Decisão, na medida em que aquele Juízo “[TRADUÇÃO] decidiu não emitir um mandado de detenção relativamente ao crime de genocídio em virtude de uma aplicação incorreta da norma de administração da prova (...)”⁷, tendo também decidido não examinar a substância da questão⁸, remetendo-a ao Juízo Preliminar, “[TRADUÇÃO] a fim de que este tome uma nova decisão, com base na norma correta de administração da prova”⁹;

TENDO EM CONTA a “Second Decision on the Prosecution's Application for a Warrant of Arrest”¹⁰, (“a Segunda Decisão”), na qual este Juízo indicou estar convencido de que há motivos suficientes para crer que Omar Al Bashir seja penalmente responsável, no sentido definido pela alínea a) do n.º 3 do artigo 25 do Estatuto, como autor indireto ou co-autor indireto, pelo crime de genocídio, no sentido definido pelas alíneas a), b) e c) do artigo 6 do Estatuto, crime este que teria sido cometido, de acordo com os termos da decisão em questão, pelas forças governamentais sudanesas, no quadro da campanha de contra-insurreição conduzida pelo GoS, tendo igualmente indicado que sua detenção aparece como necessária no sentido definido pela alínea b) do n.º 1 do artigo 58 do *Estatuto de Roma* (“o Estatuto”);

TENDO EM CONTA os artigos 19 e 58 do Estatuto;

⁵ A Juíza Anita Ušacka expressou uma opinião parcialmente dissidente.

⁶ ICC-02/05-01/09-73.

⁷ ICC-02/05-01/09-73, p. 3.

⁸ ICC-02/05-01/09-73, par. 42.

⁹ *Ibid.*

¹⁰ ICC-02/05-01/09-94-tFRA.

CONSIDERANDO, com base nos elementos fornecidos pela Acusação para apoiar seu Requerimento e sem prejuízo de qualquer decisão que possa ser tomada ulteriormente, em virtude do artigo 19 do Estatuto, que o caso contra Omar Al Bashir é da competência deste Tribunal¹¹;

CONSIDERANDO, com base nos elementos fornecidos pela Acusação para apoiar seu Requerimento, que nenhuma causa ostensiva nem nenhuma razão evidente de *per se* impele este Juízo a exercer o poder discricionário – que lhe é conferido pelo n.º 1 do artigo 19 do Estatuto – de se pronunciar, no atual estado de coisas, sobre a admissibilidade do caso contra Omar Al Bashir¹²;

CONSIDERANDO que há motivos suficientes para crer (i) que pouco depois do ataque ao aeroporto de El Fasher, em abril de 2003, o Governo sudanês (“GoS”) lançou uma chamada geral à mobilização da milícia Janjauid, em resposta às atividades do M/ELS, do MJI e de outros grupos armados de oposição em Darfur, tendo em seguida conduzido, por intermédio de forças governamentais, e mormente das Forças Armadas Sudanesas e de seus aliados – a milícia Janjauid, as forças policiais sudanesas, o Serviço Nacional de Inteligência e Segurança (“o SNIS”) e a Comissão de Ajuda Humanitária (“a CAH”) –, uma campanha de contra-insurreição em toda a região de Darfur, de que eram objeto os pretensos grupos armados de oposição; e (ii) que essa campanha de contra-insurreição durou até a data de submissão do Requerimento, a saber 14 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que há motivos suficientes para crer (i) que uma componente central da campanha de contra-insurreição do GoS foi o ataque ilegal dirigido contra a parte da população civil de Darfur – pertencente principalmente aos grupos Fur, Masalit e Zaghawa – que ele considerava próxima do M/ELS, do MJI e dos demais grupos armados que a ele se opunham no contexto do conflito armado em curso em

¹¹ Como concluiu este Juízo na Primeira Decisão (ver ICC-02/05-01/09-3-tFRA, par. 35-45), e como confirmado na Segunda Decisão (par. 41).

¹² Como concluiu este Juízo na Primeira Decisão (ver ICC-02/05-01/09-3-tFRA, par. 51), e como confirmado na Segunda Decisão (par. 41).

Darfur; e (ii) que no quadro dessa campanha de contra-insurreição, cidades e vilarejos tomados por alvo como parte da campanha de contra-insurreição do GoS foram selecionados com base em sua composição étnica e que outras cidades e vilarejos, habitados por outras tribos, assim como lugares ocupados pelos rebeldes, foram evitados a fim de permitir o ataque a cidades e vilarejos conhecidos por serem habitados por civis pertencentes aos grupos étnicos Fur, Masalit e Zaghawa;

CONSIDERANDO que há motivos suficientes para crer que os ataques e os atos de violência cometidos pelo GoS contra uma parte dos grupos Fur, Masalit e Zaghawa se inscrevem no quadro de uma série manifesta de comportamentos análogos dirigidos contra os grupos-alvo, na medida em que foram cometidos em grande escala, de maneira sistemática, e que seguiram o mesmo esquema;

CONSIDERANDO que há motivos suficientes para crer que, no quadro do ataque ilegal dirigido pelo GoS contra a parte acima mencionada da população civil de Darfur e em pleno conhecimento desse ataque, forças governamentais sudanesas submeteram milhares de civis, pertencentes principalmente aos grupos Fur, Masalit e Zaghawa, a atos de homicídio e de exterminação, em toda a região de Darfur¹³;

CONSIDERANDO, igualmente, que há motivos razoáveis para crer que, no quadro do ataque ilegal dirigido pelo GoS contra a parte acima mencionada da população civil de Darfur e em pleno conhecimento desse ataque, forças governamentais submeteram, em toda a região de Darfur, (i) centenas de milhares de mulheres civis, pertencentes principalmente aos grupos Fur, Masalit e Zaghawa, a atos de estupro¹⁴;

¹³ Sobretudo (i) nas cidades de Kodoom, Bindisi, Mukjar e Arawala e nos vilarejos vizinhos das localidades de Wadi Salih, Mukjar e Garsila-Deleig no oeste de Darfur, entre agosto e dezembro de 2003; (ii) nas cidades de Shattaya e Kailek, no sul de Darfur, em fevereiro e março de 2004; (iii) entre 89 e 92 cidades e vilarejos, principalmente Zaghawa, Masalit e Misseriya Jebel, da localidade de Buram, no sul de Darfur, entre novembro de 2005 e setembro de 2006; (iv) na cidade de Muhajeriya, da localidade de Yasin, no sul de Darfur, em 8 de outubro de 2007 ou por volta dessa data; (v) nas cidades de Saraf Jidad, Abu Suruj, Sirba, Jebel Moon e Silea, da localidade de Kulbus, no oeste de Darfur, entre janeiro e fevereiro de 2008; e (vi) nos setores de Shegeg Karo e Al-Ain, em maio de 2008.

¹⁴ Sobretudo (i) nas cidades de Bindisi e Arawala, no oeste de Darfur entre agosto e dezembro de 2003; (ii) na cidade de Kailek, no sul de Darfur, em fevereiro e março de 2004; e (iii) nas cidades de Sirba e Silea, da localidade de Kulbus, no oeste de Darfur, entre janeiro e fevereiro de 2008.

(ii) civis, pertencentes principalmente aos grupos Fur, Masalit e Zaghawa, a atos de tortura¹⁵; e (iii) centenas de milhares de civis pertencentes principalmente aos grupos Fur, Masalit e Zaghawa, a atos de transferência forçada¹⁶;

CONSIDERANDO, além disso, que há motivos suficientes para crer que, na prossecução da política genocida, no quadro do ataque ilegal dirigido pelo GoS contra a parte acima mencionada da população civil de Darfur e em pleno conhecimento desse ataque, em toda a região de Darfur, forças governamentais sudanesas (i) em certas ocasiões, contaminaram os poços e as bombas d'água das cidades e vilarejos atacados e que eram habitados principalmente por membros dos grupos Fur, Masalit e Zaghawa¹⁷; (ii) submeteram milhares de civis pertencentes principalmente aos grupos Fur, Masalit e Zaghawa a atos de transferência forçada¹⁸; e (iii) encorajaram membros de outras tribos, aliadas do GoS, a se instalar nos

¹⁵ Sobretudo (i) na cidade de Mukjar, no oeste de Darfur, em agosto de 2003; (ii) na cidade de Kailek, no sul de Darfur, em março de 2004; e (iii) na cidade de Jebel Moon, da localidade de Kulbus, no oeste de Darfur, em fevereiro de 2008.

¹⁶ Sobretudo (i) nas cidades de Kodoom, Bindisi, Mukjar e Arawala e nos vilarejos vizinhos das localidades de Wadi Salih, Mukjar e Garsila-Deleig, no oeste de Darfur, entre agosto e dezembro de 2003; (ii) nas cidades de Shattaya e Kailek, no sul de Darfur, em fevereiro e março de 2004; (iii) entre 89 e 92 cidade e vilarejos, principalmente Zaghawa, Massalit e Misseriya Jebel da localidade de Buram, no sul de Darfur, entre novembro de 2005 e setembro de 2006; (iv) na cidade de Muhajeriya, da localidade de Yasin, no sul de Darfur, em 8 de outubro de 2007 ou por volta dessa data; e (v) nas cidades de Saraf Jidad, Abu Suruj, Sirba, Jebel Moon e Silea, da localidade de Kulbus, no oeste de Darfur, entre janeiro e fevereiro de 2008.

¹⁷ Ver o relatório de Physicians for Human Rights, intitulado "Darfur: *Assault on Survival, A call for Security, Justice, and Restitution*" (Anx J44), DAR-OTP-0119-0635, p. 0679, que menciona três destruições de pontos d'água.

¹⁸ Comunicado de Imprensa do Conselho de Segurança da ONU, 22 de abril de 2008 (Anx J38), DAR-OTP-0147-0859, p. 0860; 5872 sessão do Conselho de Segurança da ONU, 22 de abril de 2008 (Anx J52) DAR-OTP-0147-1057, p. 1061; Comissão Internacional de Inquérito sobre Darfur (Anx J72), DAR-OTP-0038-0060, p. 0065; Comissão Nacional de Inquérito (Anx 52), DAR-OTP-0116-0568, p. 0604; *United Nations Inter-agency Report*, 25 de abril de 2004 (Anx J63), DAR-OTP-0030-0066, p. 0067; Terceiro Relatório Periódico do Alto Comissário para os Direitos Humanos sobre a Situação dos Direitos Humanos no Sudão, abril de 2006 (Anx J75), DAR-OTP-0108-0562, pp. 0570-0572, par. 27, 35, 39 e 44; Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, Relatório sobre as Situações Relativas aos Direitos Humanos que Requerem a Atenção do Conselho, 28 de novembro de 2007 (A/HRC/6/19) (Anx 78), DAR-OTP-0138-0116 pp. 0145 e 0146; Relatório de Human Rights Watch, *They shot at us as we fled*, 18 de maio de 2008 (Anx 80), DAR-OTP-0143-0273, pp. 0300 e 0291-0296; Nono Relatório Periódico do HCDH (Anx J76), DAR-OTP-0136-0369, pp. 0372-0374.

vilarejos e nas terras onde anteriormente viviam membros dos grupos Fur, Masalit e Zaghawa¹⁹;

CONSIDERANDO, por conseguinte, que há motivos suficientes para crer que, pouco depois do ataque de abril de 2003 ao aeroporto de El Fasher, e até a data em que a Acusação submeteu o Requerimento, forças governamentais sudanesas – especialmente as Forças Armadas Sudanesas e seus aliados da milícia Janjauid, as forças policiais sudanesas, o SNIS e a CAH – cometeram os crimes de genocídio por assassinato, genocídio por ofensa grave à integridade física ou mental e genocídio por sujeição intencional a condições de vida calculadas para acarretar a destruição física de um grupo, no sentido definido, respectivamente, pelas alíneas a), b) e c) do artigo 6 do Estatuto, contra uma parte dos grupos étnicos Fur, Masalit e Zaghaza;

CONSIDERANDO que há motivos suficientes para crer que Omar Al Bashir era, *de jure e de facto*, o Presidente da República do Sudão e o Comandante-em-Chefe das Forças Armadas Sudanesas de março de 2003 até, ao menos, 14 de julho de 2008 – data na qual a Acusação submeteu seu Requerimento – e que, nessa função, desempenhou um papel essencial ao coordenar, em conjunto com outros dirigentes políticos e militares sudaneses de alta patente, a elaboração e a implantação da campanha de contra-insurreição acima mencionada, conduzida pelo GoS;

CONSIDERANDO, além disso, que este Juízo estima, a título subsidiário, que há motivos suficientes para crer (i) que Omar Al Bashir desempenhou um papel que ultrapassava a simples coordenação da elaboração e da implantação do plano comum; (ii) que ele tinha o inteiro controle de todos os ramos do “aparelho de Estado” da República do Sudão, especialmente das Forças Armadas Sudanesas e de seus aliados – a milícia Janjauid, as forças policiais sudanesas, o SNIS e a CAH; e (iii) que utilizou esse controle para assegurar a implantação do plano comum;

¹⁹ Declaração de testemunha (Anx J47), DAR-OTP-0125-0665 p. 0716, par. 255.

CONSIDERANDO, com base na norma de administração da prova tal como reconhecida pelo Juízo de Recursos, que há motivos suficientes para crer que Omar Al Bashir agiu com *dolus specialis*/com a intenção específica de destruir em parte os grupos étnicos Fur, Masalit e Zaghawa;

CONSIDERANDO, devido ao acima exposto, que há motivos suficientes para crer que Omar Al Bashir é penalmente responsável, como autor indireto ou co-autor indireto, no sentido definido pela alínea a) do n.º 3 do artigo 25 do Estatuto, pelos seguintes crimes:

- i. genocídio por assassinato, no sentido definido pela alínea a) do artigo 6 do Estatuto;
- ii. genocídio por ofensa grave à integridade física ou mental, no sentido definido pela alínea b) do artigo 6 do Estatuto; e
- iii. genocídio por sujeição intencional a condições de vida calculadas para acarretar a destruição física de um grupo, no sentido definido pela alínea c) do artigo 6 do Estatuto;

CONSIDERANDO, em conformidade com o n.º 1 do artigo 58 do Estatuto, que a detenção de Omar Al Bashir aparece como necessária, no atual estado de coisas, para garantir que (i) compareça em Tribunal; (ii) não obstrua nem ponha em perigo o inquérito em curso a respeito dos crimes pelos quais possa ser responsável no sentido definido pelo Estatuto; e (iii) não continue a cometer os crimes acima mencionados;

POR ESSES MOTIVOS,

EMITE:

UM MANDADO DE DETENÇÃO contra **OMAR AL BASHIR**, de sexo masculino, cidadão da República do Sudão, nascido em 1º de janeiro de 1944, em Hoshe

Bannaga, Província de Shendi, no Sudão, membro da tribo Jaáli, do norte do Sudão, Presidente da República do Sudão desde sua nomeação pelo RCC-NS em 16 de outubro de 1993, tendo sido sucessivamente reeleito desde 1º de abril de 1996, e cujo nome pode ser igualmente grafado Omar al-Bashir, Omer Hassan Ahmed El Bashire, Omar al-Bashir, Omar al-Beshir, Omar el-Bashir, Omer Albasheer, Omar Elbashir e Omar Hassan Ahmad el-Béshir.

Feito em inglês, árabe e francês, fazendo fé a versão inglesa.

/assinado/

Dr^a Sylvia Steiner,

Juíza-Presidente

/assinado/

Dr^a Sanji Mmasenono Monageng,

Juíza

/assinado/

Dr. Cuno Tarfusser, Juiz

Feito em Haia, Holanda

Nesta segunda-feira, 12 de julho de 2010